



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23360.000641/2022-94

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL - PAB, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 34 DA LEI Nº 14.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, NO ART. 17 DO DECRETO Nº 10.880, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021, E NA RESOLUÇÃO GGPAА Nº 84, PUBLICADA NO DOU DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Bento Gonçalves, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.637.926/0002-27, representado neste ato pelo Diretor-Geral, Sr. Rodrigo Otávio Câmara Monteiro, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, e na Resolução GGPAА nº 84/2020, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil - PAB, com dispensa de licitação, durante o período de julho a dezembro de 2022.

Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão enviar a documentação preferencialmente digitalizada para Habilitação e Proposta de Venda, à Comissão de Avaliação da Chamada Pública, constituída pela Portaria IFRS nº 48/2022, através do e-mail: licitacao@bento.ifrs.edu.br, ou na impossibilidade, enviar/entregar os envelopes para o endereço : Avenida Osvaldo Aranha, nº 540, Bairro Juventude Enologia – Bento Gonçalves /RS, CEP 95.700-206, até o dia **05 de setembro de 2022, às 09:30h**, quando terá início o julgamento das propostas, através de mecanismos que viabilizem a participação à distância dos agricultores familiares e/ou suas organizações, como videoconferências, a ser definido e informado a todos os interessados por meio do site oficial do IFRS – Campus Bento Gonçalves. Na impossibilidade, poderão participar presencialmente no mesmo endereço indicado para envio dos documentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, conforme especificações e quantidades abaixo:

Nº	Produto	Un.	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Preço Unitário	Preço Total
01	Abobrinha de primeira qualidade, tamanho médio, sem manchas, sugilidades e em grau médio de amadurecimento.	Kg	400	R\$5,32	R\$ 1.596,00
02	Aipim descascado, congelado, embalagem hermeticamente fechada, com peso de 1 Kg.	Kg	700	R\$8,13	R\$ 5.689,60
03	Alho, em cabeça, natural, com bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	50	R\$29,91	R\$ 1.495,63
04	Arroz beneficiado, tipo agulhinha, subgrupo integral, classe longo fino, Qualidade tipo 1 - orgânico - livre de sujilidades e em bom estado de conservação.	Kg	700	R\$6,21	R\$ 5.159,00
05	Banana caturra, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	Kg	700	R\$5.81	R\$ 4.068,40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

06	Batata doce rosa, casca lisa, tamanho médio a grande, nova, sem brotos e de primeira qualidade.	Kg	800	R\$6,27	R\$ 5.014,00
07	Batata inglesa, de primeira qualidade, firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, de tamanho médio, sem corpos estranhos ou sujidades.	Kg	800	R\$5,64	R\$ 4.518,00
08	Beterraba, vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidades.	Kg	800	R\$6,29	R\$ 5.033,60
09	Brócolis, tamanho grande, novo, sem estar amarelado, de primeira qualidade.	Unidade	700	R\$7,15	R\$ 5.007,33
10	Cebola, tamanho médio a grande, são de primeira qualidade, sem sujidades.	Kg	600	R\$6,02	R\$ 3.613,50
11	Cenoura, fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, firme e sem deformidades. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	Kg	800	R\$7,72	R\$ 6.172,80
12	Couve-flor, sem coloração amarelada, sem machucados, tamanho grande, de primeira qualidade.	Unidade	700	R\$6,46	R\$ 4.525,50
13	Feijão preto orgânico, de safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujilidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e	Kg	500	R\$9,65	R\$ 4.825,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

	espécies. Validade mínima de 180 dias.				
14	Laranja de umbigo, tamanho médio a grande, nova, não murcha, madura e de primeira qualidade.	Kg	560	R\$7,77	R\$ 2.674,00
15	Macarrão ou Espaguete com ovos, tipo caseira. Feita de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Congelada, de boa qualidade. Embalagem de 500g a 1 kg. Validade de, no mínimo, 60 dias.	Kg	600	R\$13,41	R\$ 8.708,40
16	Maçã in natura, Fuji, tamanho médio a grande, firme, sem machucados e sem manchas.	Kg	1000	R\$7,81	R\$ 7.810,00
17	Moranga Cabotiá, de tamanho médio a grande, nova, firme, sem machucados e sem manchas.	Kg	700	R\$6,52	R\$ 4.565,75
18	Ovos, origem galinha, classe A, tipo médio, livre de sujidades, bom estado de conservação.	Dúzia	300	R\$10,79	R\$ 3.238,80
19	Tomate de primeira qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidades, pele lisa e livre de fungos.	Kg	800	R\$8,52	R\$ 6.816,00
	Valor total:				R\$ 91.063,31

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Os recursos serão provenientes de orçamento próprio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, UASG 158141.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

3. PREÇOS

- 3.1. A definição dos preços observou o disposto no art. 5º, inciso I do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e art. 5º, incisos I, II e III da Resolução GGPAA nº 84, de 10/08/2020, utilizado o valor médio obtido em, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas.
- 3.2. O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$91.063,31 (Noventa e um mil, sessenta e três reais e trinta e um centavos).

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

- 4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão enviar preferencialmente de forma digitalizada ou apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.1.1. Os Beneficiários Fornecedores:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo III); e
- d) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), de acordo com o descrito no subitem 4.2.

4.1.2. As Organizações Fornecedoras:

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo II);
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV);
- g) certidões negativas junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- i) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), de acordo com o descrito no subitem 4.2.

4.2 Todos os interessados deverão enviar ou incluir no envelope de habilitação, além dos documentos citados no subitem acima, quando se propuserem a fornecer:

- a. produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- b. produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário;
- c. sucos, o Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e,
- d. produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.

4.3 PROPOSTA DE VENDA - Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, assinado pelo seu representante legal, **(Anexo II)**.

4.4 Os projetos de venda recebidos pelas Entidades Executoras serão analisados pela Comissão de Avaliação da Chamada Pública, independentemente da presença dos interessados na data e horário da sessão pública.

4.4.1 Qualquer procedimento relativo à dispensa de licitação somente poderá ser manifestado ou requerido durante a sessão pública pelo proponente ou representante previamente identificado nos documentos habilitatórios.

4.4.2 Cada representante poderá retratar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 O critério para classificação das propostas seguirá o estipulado o art. 7º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e Resolução GGPAA nº 84, de 10 de agosto de 2020, obedecendo a seguinte ordem:

I – agricultores familiares do município ou estado nesta ordem de prioridade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- II – comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- III – assentamentos da reforma agrária;
- IV – grupos de mulheres; e
- V – produção agroecológica ou orgânica

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, se solicitado(s), deverão entregar as amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da ciência de Convocação pela Entidade Executora que indicará em sua solicitação o endereço para envio das amostras. O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

6.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.

6.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação da amostra em desacordo com as exigências deste edital, implicará na desclassificação automática do item e/ou da proposta.

6.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme tabela constante no subitem 1.1. deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.

6.5. A análise ficará a cargo da profissional nutricionista do IFRS – Campus Bento Gonçalves, a qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

6.6. As amostras poderão ser dispensadas, à critério da Comissão de Avaliação da Chamada Pública, quando não houver divergências entre a descrição dos itens deste edital e a descrição nas propostas.

6.6.1. O ateste da conformidade dos produtos, quanto às suas condições, qualidade e quantidade será realizado pelos fiscais designados em cada entrega.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

Produtos	Quantidade	Local de entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzena, mensal)
Abobrinha de primeira qualidade, tamanho médio, sem manchas, sugilidades e em grau médio de amadurecimento	50	Almoxarifado do IFRS – Campus Bento Gonçalves das 08h30min até às 11h e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira	Semanal
Aipim descascado, congelado, embalagem hermeticamente fechada, com peso de 1 Kg	100		Quinzenal
Alho, em cabeça, natural, com bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	10		Quinzenal
Arroz beneficiado, tipo agulhinha, subgrupo integral, classe longo fino, Qualidade tipo 1 - orgânico - livre de sujidades e em bom estado de conservação.	500		Mensal
Banana caturra, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	100		Semanal
Batata doce rosa, casca lisa, tamanho médio a grande, nova, sem brotos e de primeira qualidade	100		Semanal
Batata inglesa, de primeira qualidade, firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, de tamanho médio, sem corpos estranhos ou sujidades	100		Semanal
Beterraba, vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidades	50		Semanal
Brócolis, tamanho grande, novo, sem estar amarelado, de primeira qualidade.	70		Semanal
Cebola, tamanho médio a grande, são de primeira qualidade, sem sujidades.	100		Semanal
Cenoura, Fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, firme e sem deformidades. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos	60		Semanal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.		
Couve-flor, sem coloração amarelada, sem machucados, tamanho grande, de primeira qualidade	80	Semanal
Feijão preto orgânico, de safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Validade mínima de 180 dias.	500	Mensal
Laranja de umbigo, tamanho médio a grande, nova, não murcha, madura e de primeira qualidade.	100	Semanal
Macarrão ou Espaguete com ovos, tipo caseira. Feita de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Congelada, de boa qualidade. Embalagem de 500g a 1 kg. Validade de, no mínimo, 60 dias.	80	Semanal
Maçã in natura, Fuji, tamanho médio a grande, firme, sem machucados e sem manchas.	100	Semanal
Moranga Cabotiá, de tamanho médio a grande, nova, firme, sem machucados e sem manchas.	80	Semanal
Ovos, origem galinha, classe A, tipo médio, livre de sujidades, bom estado de conservação.	35	Semanal
Tomate de primeira qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidades, pele lisa e livre de fungos	100	Semanal

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

9.1. A presente Chamada Pública será publicada em jornal de circulação local e divulgada no site do Campus Bento Gonçalves do IFRS (<https://ifrs.edu.br/bento/administracao/licitacoes>) e no Portal de Compras da Agricultura Familiar - com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da Sessão Pública, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos de venda, conforme Resolução GGPAA nº 84/2020, art. 10, §2º. Este edital também poderá ser obtido na Coordenadoria de Compras e Licitações do Campus Bento Gonçalves do IFRS, requerido via e-mail, pelo endereço eletrônico: licitacao@bento.ifrs.edu.br.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

9.4. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

9.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

9.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, por Órgão comprador;

9.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.

9.8. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta Chamada Pública, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Bento Gonçalves – RS, a cuja Subseção Judiciária pertence o município sede deste órgão, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

10. ANEXOS:

- 10.1. **Anexo I** – Projeto Básico ;
- 10.2. **Anexo II** - Modelo de Projeto de Venda – Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais;
- 10.3. **Anexo III** - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual)
- 10.4. **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Fornecedoras;
- 10.5. **Anexo V** – Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados;
- 10.6. **Anexo VI** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- 10.7. **Anexo VII** - Minuta de Contrato.

Bento Gonçalves, 09 de agosto de 2022.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro
Diretor Geral
Portaria 148/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

DISPENSA 87/2022 - CHAMADA PÚBLICA PAB 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº23360.000641/2022-94

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do Programa Alimento Brasil (PAB), destinados ao fornecimento de alimentação escolar, no âmbito do Campus Bento Gonçalves do IFRS.

1.2. Das quantidades, lotes mínimos e valor unitário:

Descrição	Unidade	Média de Preços	Quantidade Total Bento Gonçalves	DAS ENTREGAS		Preço médio total
				Quantidade	Periodicidade	
Abobrinha de primeira qualidade, tamanho médio, sem manchas, sugilidades e em grau médio de amadurecimento.	kg	R\$ 5.56	400	50.00	semanal	R\$ 1.596,00
Aipim descascado, congelado, embalagem hermeticamente fechada, com peso de 1 Kg.	kg	R\$ 7.91	700	100.00	quinzenal	R\$ 5.689,60
Alho, em cabeça, natural, com bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto,	Kg	R\$ 30.53	50	10.00	quinzenal	R\$ 1.495,63



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.						
Arroz beneficiado, tipo agulhinha, subgrupo integral, classe longo fino, qualidade tipo 1 - orgânico - livre de sujilidades e em bom estado de conservação.	Kg	R\$ 6.56	700	500.00	mensal	R\$ 5.159,00
Banana caturra, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	Kg	R\$ 6.23	700	100.00	semanal	R\$ 4.068,40
Batata doce rosa, casca lisa, tamanho médio a grande, nova, sem brotos e de primeira qualidade	Kg	R\$ 7.62	800	100.00	semanal	R\$ 5.014,00
Batata inglesa, de primeira qualidade, firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, de tamanho médio, sem corpos estranhos ou sujidades.	Kg	R\$ 5.83	800	100.00	semanal	R\$ 4.518,00
Beterraba, vegetal firme e integro, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas e sujidades	Kg	R\$ 7.01	800	50.00	semanal	R\$ 5.033,60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

Brócolis, tamanho grande, novo, sem estar amarelado, de primeira qualidade.	Um.	R\$ 10.48	700	70.00	semanal	R\$ 5.007,33
Cebola, tamanho médio a grande, são de primeira qualidade, sem sujidades.	Kg	R\$ 5.76	600	100.00	semanal	R\$ 3.613,50
Cenoura, Fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, firme e sem deformidades. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio.	Kg	R\$ 7.42	800	60.00	semanal	R\$ 6.172,80
Couve-flor, sem coloração amarelada, sem machucados, tamanho grande, de primeira qualidade.	Un	R\$ 7.83	700	80.00	semanal	R\$ 4.525,50
Feijão preto orgânico, de safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sugilidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Validade mínima de 180 dias.	Kg	R\$ 8.73	500	500.00	mensal	R\$ 4.825,00
Laranja de umbigo, tamanho médio a grande,	Kg	R\$ 3.99	560	100.00	semanal	R\$ 2.674,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

nova, não murcha, madura e de primeira qualidade.						
Macarrão ou Espaguete com ovos, tipo caseira. Feita de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Congelada, de boa qualidade. Embalagem de 500g a 1 kg. Validade de, no mínimo, 60 dias.	Kg	R\$ 16.02	600	80.00	semanal	R\$ 8.708,40
Maçã in natura, Fuji, tamanho médio a grande, firme, sem machucados e sem manchas.	Kg	R\$ 7.30	1000	100.00	semanal	R\$ 7.810,00
Moranga Cabotiá, de tamanho médio a grande, nova, firme, sem machucados e sem manchas.	Kg	R\$ 8.18	700	80.00	semanal	R\$ 4.565,75
Ovos, origem galinha, classe A, tipo médio, livre de sujidades, bom estado de conservação.	Dúzia	R\$ 11.62	300	35.00	semanal	R\$ 3.238,80
Tomate de primeira qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidades, pele lisa e livre de fungos.	Kg	R\$ 8.28	800	100.00	semanal	R\$ 6.816,00
Total						R\$ 91.063,31

2. JUSTIFICATIVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

2.1. O Programa Alimenta Brasil (PAB), foi criado pela MP 1.061, e substituiu o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), ao consolidar normas já existentes, garantindo transparência e visibilidade às compras públicas da agricultura familiar. A compra de alimentos adquiridos via PAB é destinada ao abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino, em caráter suplementar ao PNAE, tornando-se obrigatória em razão do Decreto 8.473/2015, onde se estipula que a partir de 01/01/2016, do total de recursos destinados (não abrangendo os recursos oriundos do FNDE, apenas os próprios da Entidade Executora (E.Ex.) no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos da agricultura familiar. O IFRS – Campus Bento Gonçalves serve uma média de 450 refeições (almoço/janta) por dia aos seus alunos e servidores, adquirindo quantidades consideráveis de alimentos/mês.

3. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

3.1.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

3.1.2. Cujas especificações do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

3.1.3. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;

3.1.4. Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

3.2. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo projeto de venda.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante, após solicitação formal feita pelo Setor de Alimentação e Nutrição do IFRS – Campus Bento Gonçalves e de acordo com a periodicidade constante no Edital, para entrega no horário: das 08h30min até às 11h e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

Endereço: Av: Osvaldo Aranha, 540 – Juventude
Bento Gonçalves-RS – CEP: 95700-206.
Contato: Setor de Almoxarifado do IFRS Campus Bento Gonçalves.
Fone: 54 – 3455-3220
E-mail: almoxarifado@bento.ifrs.edu.br

4.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente as suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

4.2.1. Para a entrega, todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº259/02 e 216/2004 – ANVISA).

4.2.2. As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens (vide tabela constante do item 1.2 deste Projeto Básico), desde que obedeçam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.

4.2.3. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

4.3. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

4.3.1. Os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- I. Isentos de substâncias terrosas;
- II. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV. Sem umidade externa anormal;
- V. Isentos de odor e sabor estranhos; e
- VI. Isentos de enfermidades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

4.4. Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem, sofram alguma alteração qualitativa.

4.5. Conforme Art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo fornecedor contratado quando necessário, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente àqueles que estão substituindo, e que a substituição seja atestada.

4.5.1. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico (nutricionista) da E.Ex., em comum acordo com o fornecedor, que poderá contar com o respaldo do CAE e declaração técnica da EMATER.

4.6. A primeira entrega somente ocorrerá após emissão e do recebimento da Nota de Empenho de Despesa assinada e, mediante o recebimento de Convocação para Início de Fornecimento, emitida pela E.Ex.

4.6.1. A convocação será formalizada pessoalmente, no ato de recebimento da nota de empenho, encaminhada via e-mail ou por via postal (enviada pelos Correios), e deverá ser apresentada ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo estabelecido para a primeira entrega.

4.6.2. Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e o servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entrega.

4.7. O IFRS – *Campus* Bento Gonçalves reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.

4.8. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal e de Termo de Recebimento e Aceitabilidade, emitido em 02 (duas) vias de igual teor, devendo a 2ª (segunda) via ser entregue, após seu ateste, ao representante designado pela E.Ex.

4.8.1. O Termo de Recebimento deve conter, conforme estipulado no Art. 15 do Decreto 7.775/2012: a data e o local de entrega dos alimentos; a especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço; o responsável pelo recebimento dos alimentos; e a identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso.

4.8.2. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

apresentação da respectiva Nota Fiscal e da 2ª (segunda) via do Termo de Recebimento e Aceitabilidade devidamente atestado por servidor designado pela E.Ex.

4.9. A regularidade da oferta de gêneros alimentícios aos destinatários, assim como o cumprimento do Cardápio Nutricional, está vinculada ao fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública, conforme Cronograma de Entregas constante no item 1.2 deste Projeto Básico; a impontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à manutenção do programa, assim como a alteração dos itens relacionados no edital e seus anexos, sem prévia anuência da responsável técnica, poderá comprometer o balanceamento nutricional, ensejando a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Incumbe ao Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) do prazo estabelecido para a primeira entrega.

5.2. Incumbe ao Contratado:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

- 5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2.2. Entregar os alimentos de acordo com o cardápio apresentado. Não serão aceitas entregas de itens avulsos;
- 5.2.3. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;
- 5.2.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 1 (um) dia, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.2.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital;
- 5.2.6. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 5.2.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- 5.3. Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8666/1993.
- 5.4. Fornecer os alimentos conforme Fração de Entrega (indicação de quantidade e periodicidade de entrega, por produto) especificado no cronograma de entregas deste Projeto Básico, salvo alterações previamente ajustadas com a Contratante.
- 5.5. Informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;
- 5.6. Retirar todos os produtos recusados, das dependências do Campus, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto fornecido.
- 5.7. Ressarcir danos causados à instituição ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

6.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

6.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor contratado é R\$ 91.063,31 (Noventa e um mil, sessenta e três reais e trinta e um centavos).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Declarada a disponibilidade orçamentária para a realização desta despesa. PTRES: 1700966; Natureza de despesa: 3390.32.03; Fonte: 8100000000; PI: L2ORLP6000I.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será mediante celebração de instrumento específico de contrato, na forma da Lei nº 8.666/93.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, prevê que “do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

se enquadrem na Lei nº 11.947/2009, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP”, determinação que a instituição está atendendo através da modalidade desta aquisição.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O presente processo enquadra-se como dispensa de licitação, conforme Art. 24, na LEI Nº 14.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, a qual revogou Lei 12.512, de 14 de outubro de 2011.

Bento Gonçalves, 09 de agosto de 2022.

NOMES DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SIAPE:

Andréia Regina Mallmann Carneiro – Siape 2305883 - (Membro Setor de Licitações)
Daniela Tremarin – Siape 1102356 – (Membro Setor de Contratos)
Marcia Galina – Siape 1635276 – (Membro Requisitante - Almojarifado)
Maiara Bettanin – Siape 2314188 – (Membro Requisitante – Nutricionista)
Thiago Grassel dos Reis – Siape 3061117 – (Membro Setor Administrativo)

Aprovo este Termo de Referência – Anexo I da Chamada Pública 17/2022 do Processo Administrativo n.º 23419.000641/2022-94, o qual tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o fornecimento de alimentação escolar através do PAB - Programa Alimenta Brasil para o IFRS - Campus Bento Gonçalves.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro
Diretor Geral
Portaria 148/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR /PAB					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAB					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

Obs: * Preço publicado no Edital nº 17/2022
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

MODELO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PAB							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2022							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAB							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição /Unidade*		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
*Preço publicado no Edital nº 17/2022.						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PAB					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2022					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAB					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA
BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2022)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação na
modalidade Compra Institucional, do Programa Nacional de Alimenta Brasil - PAB, que os
gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de
produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2022)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil - PAB, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e Resolução GGPAА nº 84, de 10 de agosto de 2020, modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

Inserir endereço completo da Entidade Executora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da empresa) _____ (nº do CNPJ) _____, sediada
(endereço completo) _____, por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____ firmado
abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa de licitação que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() Sim () Não

.....,/...../2022.

Assinatura do Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PAB

CONTRATO N° ____/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PAB

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Bento Gonçalves, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 10.637.926/0002-27, representado neste ato pelo Diretor-Geral, Sr. Rodrigo Otávio Câmara Monteiro, no uso de suas prerrogativas legais, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual) com sede à _____, n° _____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n° _____, (para grupo formal), CPF sob o n° _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 14.284, de 29 de dezembro de 2021, do Decreto n° 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e na Resolução GGPA n° 84, de 10/08/2020, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º **17/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, na modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil (PAB) para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública federal, de acordo com o edital de Chamada Pública n° 017/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) por ano civil, por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos - modalidade Compra Institucional.

3.2. O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Pessoa Jurídica, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Bento Gonçalves, UASG 158141, para o exercício do ano corrente na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

PI:

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A CONTRATADA deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

8.2 A CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 17/2022, pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, pelo Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, pela Resolução GGPA n.º 84, de 10 de agosto de 2020 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (cláusula quarta) ou **até 31 dezembro de 2022**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Justiça Federal de Bento Gonçalves/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CONTRATADO

ASSINATURA DO CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____